



# MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 23275/2024  
Cód. Verificador:  
38LZB6CR

Pag. 1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

**Requerente:** 11766140 - OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA  
**CPF/CNPJ:** 05.314.329/0001-40  
**Endereço:** RUA ESTORIL, nº 924 **CEP:** 83.255-000  
**Cidade:** Pontal do Paraná **Estado:** PR  
**Bairro:** PRAIA LESTE  
**Fone Res.:** (041) 30316971 **Fone Cel.:** (41)9-9644-9543  
**E-mail:** financeiro@araucar.com.br  
**Responsável:**  
**E-mail:** **Fone Cel.:**  
**Assunto:** 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Subassunto:** 656 - REEQUILÍBRIO ECONOMICO  
**Data/Hora Abertura:** 14/06/2024 16:44  
**Previsão:** 29/06/2024  
**Finalidade:** Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

### Observação:

Prezados,  
Encaminhado Ofício 62-2024 em resposta ao Ofício nº 60.2020 - SOP.  
Referente a a nova modelagem dos abrigos (ponto de ônibus)

**ATENÇÃO:** A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: [itapoa.atende.net](http://itapoa.atende.net) - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA  
Requerente

OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA  
Funcionário(a)

Recebido

À Secretaria de Ordem Pública de Itapoá - SC

Ilmo. Sr. Secretário

Sr. Rodolpho Tavares Neto

Ofício nº 62-2024

Assunto: Ref. Ofício nº 60-2024/SOP- alteração de pontos de ônibus

**OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.314.329/0001-40, com sede na Rua Estoril, nº 924, Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Em atenção ao Ofício 60.2024/SOP, inicialmente a Concessionária manifesta ciência quanto à nova modelagem de pontos e abrigos escolhida pelo Município de Itapoá, tendo custo inicial orçado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Diante disto, considerando a divergência entre o valor da modelagem licitada e o novo modelo, é necessário evidenciar que o reajuste, objeto do Decreto Municipal nº 6.268/2024, não abrange os custos adicionais associados à construção dos novos pontos e abrigos de ônibus conforme requisitado.

Para melhor ilustração, apresenta-se o quadro comparativo de custos:

<b>Modelo Licitado</b>	<b>Novo Modelo</b>	<b>Diferença</b>
R\$ 5.665,42	R\$ 15.000,00	<b>R\$ 9.334,58</b>

Diante disto, alguns pontos precisam ser esclarecidos:

- 1)** Considerando a diferença de custos entre o modelo licitado e o novo modelo proposto, questiona-se como será realizada a compensação financeira por essa diferença? O contrato será reequilibrado ou a diferença será paga por meio de indenização?

- 2) Considerando a diferença financeira dos modelos, como será feita a emissão das notas fiscais dos custos com a nova modelagem? A Concessionária **deverá gerar nota fiscal somente a diferença de valores**, (entre o ponto modelo licitado e a nova modelagem) **ou do valor total dos novos modelos de pontos e abrigos?**

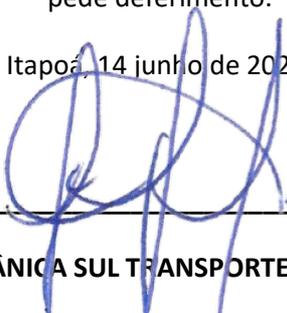
Ademais, em atenção ao aumento da complexidade de manutenção dos pontos e abrigos da nova modelagem, **a Concessionária reserva-se no direito de requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, uma vez que, após a implantação, poderá apurar os custos efetivos de manutenção.

Nesta oportunidade renovamos nossos votos de mais elevada estima e consideração.

Nestes termos,

pede deferimento.

Itapoa, 14 junho de 2024.



---

**OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA.**

Hassan Hussein Dehaini Júnior